



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Decretos                      | 2  |
| Outros atos oficiais          | 3  |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 17 |
| Aviso de Licitação            | 17 |
| Comunicados                   | 20 |
| <b>Editais</b>                | 21 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.552, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**PRORROGA O PRAZO  
PREVISTO NO DECRETO N.º  
4.457, DE 17 DE ABRIL DE  
2026.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Vanessa Orlando Malafati Toffolo, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 4388/2026.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.457, de 17 de abril de 2.026.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de setembro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de setembro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 3 de 26

### Outros atos oficiais



#### DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### Edital nº 01/2026-Coordenadoria Municipal de Educação

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS/FUNDEB NO QUADRIÊNIO 2027/2030.

A Coordenadora Municipal de Educação de Tambaú/SP, em atendimento à Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial o inciso IV do § 2º do art. 34, bem como à Lei municipal nº 3.306, de 24 de março de 2021, que reestrutura o CACS/FUNDEB no município, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital contendo as normas para o processo eletivo dos representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no quadriênio 2023/2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto normatizar o processo eletivo para escolha por meio do voto direto, a ser realizado no Departamento Municipal de Ensino, de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sendo que cada OSC indicará um titular e um suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no quadriênio 2027/2030.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo eletivo, indicando um representante/candidato titular e um suplente com direito a voto, a Organização da Sociedade Civil que atenda cumulativamente as

Departamento de Ensino  
educacao@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 4 de 26



### DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

seguintes condições:

2.1.1. seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

2.1.2. desenvolva atividades direcionadas ao município de Tambaú/SP;

2.1.3. ateste o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

2.1.4. desenvolva atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

2.1.5. não figure como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Fica impedido de ser indicado como representante/candidato (titular/suplente/eleitor) da Organização da Sociedade Civil:

3.1.1. aquele que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo de Tambaú/SP;

3.1.2. aquele que preste serviço terceirizado, no âmbito do Poder Executivo de Tambaú/SP;

3.1.3. o Prefeito, o Vice-Prefeito ou os Coordenadores Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

3.1.4. o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

3.1.5. a pessoa menor de 18 (dezoito) anos que não seja emancipada.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Organização da Sociedade Civil que atende todas as

Departamento de Ensino  
educacao@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 5 de 26



### DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

condições dispostas neste Edital, deverá indicar um representante/candidato titular e um suplente para compor o CACS/FUNDEB no quadriênio 2027/2030, através do e-mail: [educacao@tambau.sp.gov.br](mailto:educacao@tambau.sp.gov.br), durante o período de 05/10/2026 a 09/10/2026, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo I deste Edital totalmente preenchida, dirigida a Coordenadora Municipal de Educação;

4.1.2. toda documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital;

4.1.3. cópia da ata de eleição do Dirigente atual; e

4.1.4. cópia da Documentação pessoal (documento de identidade, CPF e comprovante de residência) dos representantes (titular/suplente/eleitor) indicados.

4.2. O descumprimento de qualquer das instruções descritas neste item implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

4.3. A documentação comprobatória descrita neste item, somente será aceita se entregue dentro do prazo estabelecido para as inscrições e através do e-mail específico para envio.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

5.1. A eleição ocorrerá em ato único no dia 20 de outubro de 2026 às 14:00 horas, em sessão a ser realizada no Departamento Municipal de Ensino, situado Rua Dr. Alfredo Guedes nº 1255, Bairro São João, e processar-se-á por voto direto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

5.2. O processo eletivo será conduzido pela Coordenadora Municipal de Educação, com a colaboração da equipe administrativa/pedagógica da pasta, desenvolvendo-se pelas seguintes etapas:

5.2.1. a inscrição deverá ser realizada através do e-mail: [educacao@tambau.sp.gov.br](mailto:educacao@tambau.sp.gov.br), durante o período de 05/10/2026 a 09/10/2026;

5.2.2. caso não haja indicação de representantes/candidatos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) no prazo estabelecido para

Departamento de Ensino  
[educacao@tambau.sp.gov.br](mailto:educacao@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 6 de 26



### DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

inscrição, a Coordenadora Municipal de Educação poderá enviar ofício à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil que tenha conhecimento, solicitando a indicação de representantes (titular/suplente) para compor o CACS/FUNDEB.

5.2.3. após todas as tentativas, não havendo indicação de representantes/candidatos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam as condições dispostas neste Edital, não haverá representatividade do segmento no quadriênio 2027-2030, sendo realizado novo processo eletivo somente para a composição do mandato subsequente de 2031-2034.

5.2.4. analisadas as inscrições/indicações, serão divulgadas no sítio eletrônico da prefeitura [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), uma lista preliminar contendo os candidatos habilitados e outra lista preliminar com os nomes dos candidatos não habilitados, conforme condições e impedimentos dispostos neste Edital.

5.2.5. as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não concordarem com o resultado preliminar terão o prazo de 2 (dois) dias improrrogáveis, a contar da divulgação das listas, para apresentarem pedidos de revisão, que também deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail: [educacao@tambau.sp.gov.br](mailto:educacao@tambau.sp.gov.br).

5.2.6. a lista definitiva de candidatos habilitados a concorrer à eleição será novamente divulgada no sítio eletrônico da prefeitura [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), sendo irrecorrível.

5.2.7. a eleição dos representantes (titular/suplente) para compor CACS/FUNDEB acontecerá no Departamento Municipal de Ensino, situado Rua Dr. Alfredo Guedes nº 1255, Bairro São João, no dia e horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital, tendo direito a voto todos os representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiveram suas inscrições aceitas, sejam titulares ou suplentes.

5.2.8. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiverem suas inscrições deferidas, deverão comparecer no Departamento Municipal de Ensino, situado Rua Dr. Alfredo Guedes nº 1255, Bairro São João, no dia e horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

5.2.9. cada votante deverá escolher 2 (dois) titulares e 2 (dois)

Departamento de Ensino  
[educacao@tambau.sp.gov.br](mailto:educacao@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 7 de 26



### DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

suplentes.

5.2.10. serão eleitos os candidatos titulares e suplentes que receberem o maior número de votos, sendo nomeados como conselheiros do CACS/FUNDEB os primeiros e segundos colocados em cada categoria.

5.2.11. em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

5.3. Se somente uma ou duas Organizações da Sociedade Civil (OSC) se inscreverem, seus representantes serão, após análise e aprovação dos documentos enviados na inscrição, automaticamente nomeados como conselheiros do CACS/FUNDEB, por inviabilidade da votação.

5.4. O resultado final do processo eletivo será declarado pela Coordenadora Municipal de Educação ao final da própria sessão de eleição, sendo todos os atos registrados em Ata.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O inscrito para participar do processo eletivo que deixar de comparecer à sessão será excluído do certame, independentemente da justificativa apresentada.

6.2. A atuação dos membros do CACS-Fundeb é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

6.3. O mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB terá vigência de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o próximo mandato.

6.4. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e posteriormente empossados em solenidade realizada para este fim.

6.5. As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 3.306, de 24 de março de 2021 que faz parte integrante deste Edital.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes normas e a aceitação tácita das condições do processo eletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Departamento de Ensino  
educacao@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 8 de 26



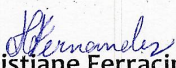
### DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo eletivo.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Tambaú 28 de Setembro de 2026.

  
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora da Educação

Departamento de Ensino  
educacao@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 9 de 26



### DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da OSC:

Endereço da Sede:

Objeto da OSC:

Telefone:

e-mail institucional:

#### REPRESENTANTES

##### Titular

Nome completo:

Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):

Fone pessoal(s):

E-mail pessoal:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

UF.:

CPF:

Assinatura do indicado:

##### Suplente

Titular:

Nome completo:

Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):

Fone pessoal(s):

E-mail pessoal:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

UF.:

CPF:

Assinatura do indicado:

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível)

\_\_\_\_\_  
(RG)

Departamento de Ensino  
educacao@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 10 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

26/03/2021  
Edição nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS OFICIAIS

LEIS



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.306, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do artigo 212-A da Constituição da República e da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tambaú - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 2.030, de 30 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Art. 2º** O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

**I** - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei federal nº 14.113, de 2020;

**II** - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

Departamento Administrativo  
[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Página 2



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 11 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

26/03/2021  
Edição nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS OFICIAIS

LEIS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**III** - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

**IV** - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

**V** - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

**VI** - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**VII** - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3º** O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

**I** - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**II** - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

**III** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

**c)** convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

**d)** outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**IV** - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**c)** a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Departamento Administrativo  
[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Página 3



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 12 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

26/03/2021  
Edição nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS OFICIAIS

LEIS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 4º** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição da República e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Art. 5º** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**Parágrafo único.** O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** O CACS-FUNDEB será constituído por:

**I** - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles do Departamento Municipal de Educação;
- b)** 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;
- c)** 1 (um) representante dos diretores/gestores de escola de Educação Básica pública do Município;
- d)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica pública do Município;
- e)** 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica pública do Município;
- f)** 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Ensino Médio);
- g)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- h)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i)** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver, observadas as condições estabelecidas no § 2º deste artigo;
- j)** 1 (um) representante das escolas do campo;

**II** - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Departamento Administrativo  
[gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Página 4



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 13 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

26/03/2021  
Edição nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS OFICIAIS

LEIS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**§ 1º** Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

**§ 2º** Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

**I** - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Tambaú;

**III** - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

**IV** - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**V** - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

**§ 3º** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do *caput* deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 7º** Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

**I** - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II** - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

**III** - estudantes que não sejam emancipados;

**IV** - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

**b)** prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 8º** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

Departamento Administrativo  
[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Página 5



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 14 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

26/03/2021  
Edição nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS OFICIAIS

LEIS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**I** - desligamento por motivos particulares;

**II** - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

**III** - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo único.** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o CACS-FUNDEB.

**Art. 9º** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

**I** - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

**II** - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

**III** - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

**Art. 10.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**§ 1º** Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**§ 2º** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 11.** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

**I** - não será remunerada;

**II** - será considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**IV** - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

**V** - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

**a)** a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Departamento Administrativo  
[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambau/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Página 6



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Tambau - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 15 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

26/03/2021  
Edição nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS OFICIAIS

LEIS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

**VI** - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12.** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo único.** Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 13.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**§ 1º** A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§ 2º** Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do CACS-FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 14.** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

**I** - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

**II** - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

**§ 1º** As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

**§ 2º** As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15.** O site na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

**I** - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

**II** - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

Departamento Administrativo  
[gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Página 7



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 16 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

26/03/2021  
Edição nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS OFICIAIS

LEIS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 16.** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
- III - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Art. 17.** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18.** O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

**Art. 19.** Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei federal nº 14.113/2020.

**Art. 20.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de março de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de março de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Página 8



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 17 de 26

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 40/2026.

**Objeto:** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização e duplagens de pneus.*

**Número Processo Protocolado:** 1800/2026

**Abertura dia:** 15/10/2026, às 08 horas

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 246, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 28 de Setembro de 2026

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 18 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 58/2026.

**Objeto:** Aquisição de Pneus 225/65 R16 para os veículos da frota municipal

**Número Processo:** 3089/2026.

**Abertura dia:** 13/10/2026, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 246 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 28 de Setembro de 2026

---

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 19 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 73/2026.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTIS, destinados à merenda escolar, com objetivo de atender às demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**Número Processo:** 207/2026.

**Abertura dia:** 09/10/2026, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 28 de setembro de 2.026.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**Prefeito Municipal**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 20 de 26

### Comunicados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema de Vale-Alimentação por Meio de Cartão Eletrônico Magnético com Chip Individualizado com Fornecimento Mensal para os Servidores Municipais Ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Tambaú/SP.

**Número Processo Protocolado:** 4152/2025.

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do **UP Brasil Administração Serviços e Instituição de Pagamento LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 02.959.392/0001-46 no Credenciamento nº 03/2026.

Tambaú-SP, 28 de setembro de 2026

---

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 21 de 26

### Editais



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2026

O contribuinte ADIVALDO VITOR BARBOSA, proprietário principal, e e TATIANE APARECIDA DE SOUZA, sócio, do imóvel localizado na Rua Hercília Meirelles Alves, Jardim Santa Carolina II, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliários nº 94-23-076-0001-001 correspondente ao lote 1, **da quadra N**, com área de 367,64 m<sup>2</sup>.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 643/2026 aos proprietários do imóvel para que tome ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem O AR voltou fechado com a informação de “não procurado”.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA APARECIDA PALOMBO  
Data: 28/09/2026 09:57:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Postura**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
[postura@tambau.sp.gov.br](mailto:postura@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 22 de 26



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2026

O contribuinte EMERSON WILLIAN FERREIRA, proprietário do imóvel localizado na Rua Vereador Primo Tessarini Neto, Jardim Florida, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliários nº 96-04-070-0020-001, correspondente ao lote 20, da quadra 4, com área de 283,49 m².

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 610/2026 ao proprietário do imóvel para que tome ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem. O AR voltou fechado com a informação de “não procurado”.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².**

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLÁVIA APARECIDA PALOMBO  
Data: 28/09/2026 10:02:44-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Postura**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
[postura@tambau.sp.gov.br](mailto:postura@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 23 de 26



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30/2026

A contribuinte ANA CAROLINA BERNARDES DE SA, proprietário principal e ANDRE MARTINS PROTA DE SA, sócio, do imóvel localizado na Rua Vereador Teodoro Marins do Prado, Jardim Florida, Tambaú/SP, inscritos nos cadastros imobiliários nº 96-04-071-0002-001, e nº 96-04-071-0003-001, correspondentes aos lotes 2 e 3, da quadra 3, com área de 250 m² cada .

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foram emitidas as Notificações nº 613/2026 e nº 614/2026 aos proprietários dos imóveis para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem O AR voltou fechado com a informação “mudou-se”.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².**

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA APARECIDA PALOMBO  
Data: 28/09/2026 09:57:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Postura**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
[postura@tambau.sp.gov.br](mailto:postura@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 24 de 26



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 31/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TONATO ADMINISTRACAO E VENDAS LTDA, proprietário principal e CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA CORREA, compromissário principal, do imóvel localizado na Rua Vereador Teodoro Marins do Prado, Jardim Florida, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliários nº 96-04-069-0015-001, correspondente ao lote 15 da quadra 7, com área de 250 m².

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 605/2026 aos proprietários do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem. O AR voltou fechado com a informação “não procurado”.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².**

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA APARECIDA PALOMBO  
Data: 28/09/2026 11:23:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Postura**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
[postura@tambau.sp.gov.br](mailto:postura@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 25 de 26



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TONATO ADMINISTRACAO E VENDAS LTDA, proprietário principal e ELLEN CRISTINA DE ALCANTARA SARAIVA, compromissário principal, do imóvel localizado na Rua Olympio Tomaz de Andrade, Jardim Florida, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliários nº 96-04-064-0018-001, correspondente ao lote 18 da quadra 11, com área de 261,87m².

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 593/2026 aos proprietários do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem. O AR voltou fechado com a informação “não procurado”.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².**

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLÁVIA APARECIDA PALOMBO  
Data: 28/09/2026 09:57:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Postura**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
[postura@tambau.sp.gov.br](mailto:postura@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

Página 26 de 26



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2026

O contribuinte FABIO MARTINELLI DIAS, proprietário principal e ROSANGELA DE SOUZA DIAS, sócio, do imóvel localizado na Rua Nicolau da Rocha Vita, Jardim Luana, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliários nº 96-04-052-0021-001, correspondente ao lote 21 da quadra B, com área de 250 m<sup>2</sup>.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 662/2026 aos proprietários do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem. O AR voltou fechado com a informação “mudou-se”.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA APARECIDA PALOMBO  
Data: 28/09/2026 09:57:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Postura**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
[postura@tambau.sp.gov.br](mailto:postura@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984